



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 848

03 de novembro de 2020



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6301 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 11.058/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
68	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Secretaria Municipal de Fazenda	3.500,00
76	20.04.04.123.0021.2.009	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Fazenda	152.500,00
175	20.09.12.361.0021.2.022	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Secretaria Municipal de Educação	350.000,00
218	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Secretaria Municipal de Educação	200.000,00
339	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Obras	500,00
451	20.18.27.813.0228.2.033	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	212.000,00
TOTAL						918.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
75	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Fazenda	3.500,00
95	20.04.28.843.0033.2.011	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Secretaria Municipal de Fazenda	152.500,00
209	20.09.12.361.0065.2.384	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Secretaria Municipal de Educação	350.000,00
223	20.09.12.361.0188.2.023	202 - FUNDEB	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	Secretaria Municipal de Educação	200.000,00
341	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Secretaria Municipal de Obras	500,00
344	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Secretaria Municipal de Obras	212.000,00
TOTAL						918.500,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6328 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 11.667/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
823	20.26.09.122.0021.2.054	113 - RPPS	3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	170.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
825	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência Social	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	10.000,00
826	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	50.000,00
827	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	10.000,00
828	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	30.000,00
829	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	10.000,00
830	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	30.000,00
831	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	20.000,00
833	20.26.09.122.0021.2.113	113 - RPPS	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos Municipais	10.000,00
TOTAL						170.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6321 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 12.926/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária, face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos 112 – Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
354	20.14.15.452.0327.2.062	112 – Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Enc. e Iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	430.000,00
TOTAL						430.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I (Decreto nº 6321/2020)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 112 - Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2020	R\$	3.384.517,36
Receita Realizada	(A) 01 a 09/2020	R\$	4.400.078,15
	(B) 01 a 09/2019	R\$	2.750.627,49
	(C) 10 a 12/2019	R\$	1.489.554,30
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	4.240.181,79

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{4.400.078,15}{2.750.627,49} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	59,97
Arrecadação Período 09 a 12/2019 (C) x Δ =	R\$ 1.489.554,30 x 59,97 %
Arrecadação Projetada =	R\$ 893.231,21
TOTAL =	R\$ 2.382.785,51

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 09/2020 (A)	R\$ 4.400.078,15
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$ 2.382.785,51
SOMA	R\$ 6.782.863,66
Previsão de Receita 2020	R\$ 3.384.517,36
Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)	R\$ 3.398.346,30
Excesso Utilizado no Exercício Decreto nº 6.294/2020	R\$ 110.000,00
Excesso Utilizado no Exercício Decreto nº 6.309/2020	R\$ 475.000,00
Excesso Provável de Arrecadação a Realizar	R\$ 3.288.346,30



Município de Itaperuna
 Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
 Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6327 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Exmo. Sr. Senador **AROLDE DE OLIVEIRA**, que exerceu de forma brilhante grande representatividade na política do País, após nove mandatos como Deputado Federal, elegendo-se, em 2018, Senador pelo Rio de Janeiro, contemplando nosso Município com emendas parlamentares, ficando seu nome marcado na política brasileira e em Itaperuna,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Itaperuna, pelo falecimento do Ilmo. Sr. **AROLDE DE OLIVEIRA**, homem público, íntegro, de fé inabalável e atuante na política com prioridade e competência, no País e em nosso Município.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se

Itaperuna, 22 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6329 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 12.986/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
407	20.16.18.541.0328.2.063	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Manutenção de Praças e Jardins	Secretaria Municipal de Ambiente	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
363	20.16.17.512.0447.2.400	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Tratamento de água potável nos Distritos e Município	Secretaria Municipal de Ambiente	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6330 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de áreas de terras para uso de serventia pública, localizadas no Bairro Marechal Castelo Branco, Itaperuna-RJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7800/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, com destinação específica para uso de serventia pública, localizada na Avenida “V”, no Bairro Marechal Castelo Branco, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito de Itaperuna, medindo 199,87m², designada pelo Lote nº 12, da Quadra 9, do Loteamento Bom Pastor, com as seguintes características e confrontações: 5,00 metros de largura na frente divisando com Avenida “V”; 14,00 metros de largura nos fundos divisando com os lotes nºs 13 e 14; 21,00 metros de comprimento do lado direito divisando com quem de direito; 20,00 metros de comprimento do lado esquerdo divisando com o lote nº 11, de propriedade da desapropriando.

Art. 2º Fica também declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, com destinação específica para uso de serventia pública, localizada na Rua “D”, no Bairro Marechal Castelo Branco, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito de Itaperuna, medindo 169,00m², designada pelo Lote nº 13, da Quadra 9, do Loteamento Bom Pastor, com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros de largura na frente divisando com a Rua “D”; 4,50 metros de largura nos fundos divisando com parte do lote nº 12; 20,00 metros de comprimento do lado direito divisando com o lote nº 14; 21,00 metros de comprimento do lado esquerdo divisando com quem de direito, de propriedade da desapropriando.

Art. 3º As áreas reconhecidas como de utilidade pública neste Decreto estão ocupadas pelo Município por mais de 10 (dez) anos, com despesas da execução do disposto neste Decreto imanente ao município, constante nos autos do Processo Administrativo PMI nº 7800/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6332 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 11.386/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 46.020,45 (quarenta e seis mil vinte reais e quarenta e cinco centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
3358	20.07.20.122.0021.1.207	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Secretaria Municipal de Agricultura	46.020,45
TOTAL							46.020,45

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$46.020,45 (quarenta e seis mil vinte reais e quarenta e cinco centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
121	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura	46.020,45
TOTAL							46.020,45

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6331 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica o Decreto nº 5064, de 19 de agosto de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5834/2019;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal de 1988; e conforme dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004; e arts. 75, § 2º, 46, *caput*, 47, inciso I, 48 e 49, inciso I, letra “c”, inciso II, letra “a”; e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, todos da Lei Municipal nº 169/2002, que rege a Previdência Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, a partir de 25/07/2016, aos seguintes dependentes:

I – **ANGELICA DAMIANE CALDAS GOMES**, na qualidade de companheira, CPF nº 103.264.617-95, RG nº 12650298-8 (IFP/RJ), com pensão vitalícia;

II – **MARIA EDUARDA CALDAS MAIA**, na qualidade de filha, CPF nº 195.253.767-37, RG nº 32.743.385-0 (DETRAN-RJ), com pensão temporária; e

III – **DAVI CALDAS MAIA**, na qualidade de filho, CPF nº 195.253.947-19, RG nº 27.527.545-1 (DETRAN-RJ).

Parágrafo primeiro – A genitora dos dependentes, Sr^a **ANGELICA DAMIANE CALDAS GOMES**, ficará como representante legal dos menores.

Parágrafo segundo – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do servidor ativo **ANDRÉ LUIZ MAIA FRANCISCO**, portador do CPF nº 083.268.317-51 e do RG nº 12561405-7 (IPF/RJ), efetivo no cargo de guarda municipal de trânsito, código e referência QP/DTM-1505/01-30.

Art. 2º - O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte a serem pagos aos dependentes corresponde a **R\$ 1.561,47 (hum mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, equivalente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo levantado pela planilha do RPPSI.

Parágrafo único – A cada um dos beneficiários mencionados no artigo 1º deste Decreto cabe a quota de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor dos proventos de pensão por morte, nos seguintes valores:

I – **R\$ 520,49** (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) em favor do dependente indicado no inciso I, do artigo 1º, deste Decreto;

II – **R\$ 520,49** (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) em favor do dependente indicado no inciso II, do artigo 1º, deste Decreto;

III – **R\$ 520,49** (quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) em favor do dependente indicado no inciso III, do artigo 1º, deste Decreto;

Art. 3º - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, §8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 25/07/2016, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5064/2016.

Itaperuna, 23 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5649 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR EDUARDO BRANCO DOS SANTOS do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

DECIDE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4755/2020 PELA SUSPENSÃO DA EMPRESA PELO PRAZO DE 02 ANOS E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DEVIDAMENTE ACATADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS EM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO EM FACE DA EMPRESA ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 10.970.850/0001-76, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, ENQUANTO PERDURAR A SANÇÃO E/OU PUNIÇÃO.

VITOR MEIRELES GONÇALVES

Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

MENOR PREÇO

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 16/11/2020 - 09h30min (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES O KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO ELETRÔNICO www.itaperuna.rj.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO SERÃO PRESTADAS NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (22) 3811.1050.

Renata Nascimento Silva Core
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Processo administrativo nº: 4755/2020

EDITAL 007/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020.

Ref.: Referente à licitação para o FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MASSA ASFALTICA PRE-MISTURADA A FRIO PARA RECAPEAMENTO (OPERAÇÃO “TAPA BURACO”) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 007/2020 referente ao PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 para Referente à licitação para o FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MASSA ASFALTICA PRE-MISTURADA A FRIO PARA RECAPEAMENTO (OPERAÇÃO “TAPA BURACO”) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ J. Adjudico o objeto a licitante: MARCIO COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.584.367/0001-19, no valor total de R\$ R\$ 1.635.360,45 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) conforme relatório de apuração acostado ao processo e homologo o procedimento licitatório em epígrafe.

Itaperuna/RJ, 21/05/2020.

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020, datada de 21/05/2020, celebrada com a empresa MARCIO COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.367/0001-19, que tem por objeto o FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MASSA ASFALTICA PRE-MISTURADA A FRIO PARA RECAPEAMENTO (OPERAÇÃO “TAPA BURACO”) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, encontra-se disponível na íntegra no sítio www.itaperuna.rj.gov.br (Portal da Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Processo nº 3149-S/2020. Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Material Odontológico com o fornecimento contínuo e fracionado. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **17/11/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **R\$ 233.334,21**.

PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

Processo nº 3302-S/2020. Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Equipamentos Odontológicos com o fornecimento contínuo e fracionado. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **18/11/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **R\$ 150.688,03**.

PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

Processo nº 3148-S/2020. Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Instrumental Odontológico com o fornecimento contínuo e fracionado. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **19/11/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **R\$ 44.207,31**.

Os Editais poderão ser adquiridos no endereço abaixo, no horário de 09:00h às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados no Município de Itaperuna, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa, entrega de 01 (uma) Resma de Papel A4 e disponibilização de mídia digital (Pendrive) para fornecimento da cópia do edital em formato digital ou pelo site www.saudeitaperuna.rj.gov.br. Local de retirada do edital: Rua 10 de Maio, 772, Centro, Itaperuna. Telefone para contato: (22) 3822-8895 / 3824-1866. Itaperuna/RJ, 28 de outubro de 2020. COMISSÃO DE PREGÃO - Luciana Muniz de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/11/2020 - 09h30min (nove horas e trinta minutos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO ELETRÔNICO www.itaperuna.rj.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO SERÃO PRESTADAS NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (22) 3811.1050.

João Victor Bastos Vilela
Secretario Municipal do Ambiente